

Institui grupo de trabalho para a realização de estudos e o desenvolvimento de ações diversas de aperfeiçoamento de magistrados envolvendo o tema da judicialização da assistência à saúde.

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA - ENFAM, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 20, caput e § 1º, do Regimento Interno da Enfam e pelo art. 6º da Instrução Normativa Enfam n. 1 de 18 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Enfam, grupo de trabalho para a realização de estudos e o desenvolvimento de ações diversas de aperfeiçoamento de magistrados envolvendo o tema da judicialização da assistência à saúde.

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

- I – Desembargadora Federal Marga Inge Barth Tessler, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
- II – Desembargadora Federal Tais Schilling Ferraz, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
- III – Desembargador Renato Luís Dresch, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- IV – Juiz Federal Clenio Jair Schulze, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
- V – Juiz Federal Hugo Otávio Tavares Vilela, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- VI – Juíza Etelvina Lobo Braga, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- VII – Juíza Valéria Maria Lacerda Rocha, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O grupo de trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades ou especialistas com atuação em área correlata e de magistrados e servidores atuantes na equipe pedagógica da Enfam.

Art. 4º O grupo de trabalho terá a duração de um ano, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada.

Superior Tribunal de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Edição nº 2457 - Brasília, Disponibilização: Segunda-feira, 18 de Junho de 2018 Publicação: Terça-feira, 19 de Junho de 2018

Art. 5º Recursos de videoconferência deverão ser priorizados na execução dos trabalhos, e a Enfam arcará com as despesas relativas a diárias e passagens, caso seja necessária a realização de encontros presenciais.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

